



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 24/08/2017, Edição nº 4582, Página nº 2 a 3
LEI Nº 1.914/2017

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL, no orçamento do município de Nova Santa Rosa, para o exercício de 2017.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Santa Rosa, para o exercício de 2017, um crédito ESPECIAL no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante as seguintes providências:

- 1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
 - 08.00 - SEC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
 - 08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
 - 15.451.0011.1038 - PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS
 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 - 674 - PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1911 de 05 de julho de 2017.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Programação do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2017, anexo I, conforme segue:

INCLUSÃO NO PPA:

OBJETIVOS: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS

INCLUSÃO NA LDO:

ORDEM	PRIORIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS	M ²	17.482,02



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2017.

NORBERTO PINZ
Prefeito